



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)

*As Comissões, após parecer  
da Procuradoria Legislativa,  
Revisão, 14/09/2020.*

## PROJETO DE LEI Nº - 059

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Tatuí,  
o “Dia do Protetor de Animais”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o “Dia do Protetor de Animais” que será comemorado anualmente no dia 27 de setembro, com objetivo de conscientizar a população sobre a importância do Protetor de Animais para a saúde pública e para a proteção e promoção dos direitos dos animais.

Art. 2º- É considerado Protetor dos Animais toda pessoa física ou entidade sem fins lucrativos que desempenha, gratuitamente, atividades que busquem proteger, cuidar, conscientizar e resgatar animais em condições de vulnerabilidade.

Art.3º-As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2020

**Bossolan da Rádio**  
**Vereador**

**JUSTIFICATIVA**

“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música”

### CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ

Data: 11/09/2020 Hora: 10:47

Projeto de Lei Nº 59/2020

Autoria: ALEXANDRE DE JESUS BOSSOLAN

Assunto: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Tatuí, o Dia do Protetor de Animais.

Numero de Protocolo:  
**02773/2020**



## *Câmara Municipal de Tatuí*

*Edifício Presidente Tancredo Neves*

*Telefax: 0 xx 15 3259 8300*

*Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP*

*Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540*

*Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)*

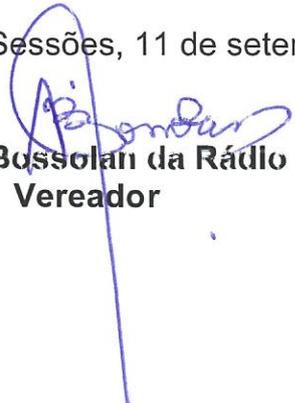
*e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)*

Os protetores de animais atuam gratuitamente e extensamente em benefício dos animais, muitas vezes doando mais do que o tempo e os seus recursos nestas tarefas. Os protetores dos animais depositam sua alma no ofício que desenvolvem. A dedicação por essas atitudes em favor dos animais merece o nosso reconhecimento. Sem a atuação destes heróis invisíveis, teríamos mais problemas de saúde pública e de infraestrutura sanitária. Esse trabalho é de extrema importância, não só para as cidades, mas principalmente para os animais, porque ele significa a diferença entre a vida e a morte, a diferença entre ter um lar e viver abandonado, a diferença entre receber cuidados médicos ou estar vulnerável às doenças de todos os tipos e ao abandono.

O protetor de animais não tem um rosto, não possui uma identificação. Eles estão em todos os lugares, são anônimos, protegem e cuidam dos animais. São pessoas e entidades que resgatam animais e levam para casa para cuidar e encontrar um lar, que promovem castrações e vacinações solidárias. A proteção animal hoje é uma grande rede, conectada em vários pontos que permeiam a nossa sociedade.

O objetivo deste projeto de lei é reconhecer o esforço do protetor de animais, a sua ação humanitária e a conscientização da população da importância desse trabalho.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2020

  
**Bussolan da Rádlo**  
**Vereador**